



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 121/2023.**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 121/2023, que DECLARA A AFUCS - ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI - RS ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DAS COPAS SICREDI-AFUCS CATEGORIAS DE BASE EDIÇÕES 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas de alimentação dos atletas, marmita e garfos, até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro dois mil reais), com a realização do campeonato municipal de futsal, edição 2023, nas categorias sub 7, 9, 11, 13, 15, 17, masculino e femininos.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 121/2023**

**DECLARA A AFUCS - ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI - RS ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DAS COPAS SICRED AFUCS CATEGORIAS DE BASE EDIÇÃO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art.1º** - Declara a **AFUCS - ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI - RS**, entidade de interesse público e fica o Poder Executivo Municipal excepcionalmente autorizado a custear despesas de alimentação dos atletas, marmita e garfos, até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro dois mil reais), com a realização do campeonato municipal de futsal, edição 2023, nas categorias sub 7, 9, 11, 13, 15, 17, masculino e femininos.

**Parágrafo único.** O pagamento do valor pode ser feito diretamente ao fornecedor servindo os recibos como prestação de contas. Se o pagamento for feito a AFUCS - Associação de Futsal e Cultura de Seberí - RS, está deverá prestar contas no prazo de 30 dias.

**Art.2º** - Para a organização e execução do campeonato municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a AFUCS - Associação de Futsal e Cultura de Seberí - RS, entidade privada sem fins lucrativos ligada a área do esporte, inscrita no CNPJ sob o nº 29.580.148/0001-24, com sede na Rua Flores da Cunha nº 1.502, cidade de Seberí - RS.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da AFUCS, arcar com o custeio de todas as despesas inerentes a organização e execução do campeonato, incluindo a elaboração do regulamento do campeonato, julgamentos de atletas e recursos, organização de tabelas de jogos, arbitragem de todas as categorias, material de divulgação, disponibilização de bolas, premiações (troféus, medalhas e outros de acordo com o regulamento) e equipe de segurança e alimentação dos atletas.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder de forma gratuita, a AFUCS - Associação de Futsal e Cultura de Seberí - RS, o Ginásio Municipal de Esportes SERGIO DALCIN RIGON para a realização dos jogos do campeonato municipal de futsal, edição 2023, podendo também explorar nos dias dos jogos, os serviços de copa e cozinha, que servirá para pagar outras despesas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**Art.4º** Além dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município ficará responsável pela disponibilidade de veículo ambulância, motorista e serviços de enfermagem nos dias da realização dos jogos.

**Art.5º** O regulamento do campeonato deverá ser submetido a análise e aprovação do Município que acompanhará fiscalização da execução do campeonato.

**Art.6º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art.7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, 20 de Novembro de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se**